



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 762/88

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Pirai do Sul, ao Exercício de 1989.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUNITE LEI:

Artigo 1º - O ORÇAMENTO GERAL do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1989, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, Estima a receita em CZ\$ 1.700.000.000,00 (Hum Bilhão e setecentos milhões de cruzados) e Fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1 RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cr\$	34.150.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	2.300.000,00
Receita Industrial	Cr\$	150.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	1.462.293.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$	8.575.000,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$	10.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	240.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	179.892.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$	2.400.000,00

TOTAL Cr\$ 1.700.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos Quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

1.1- DESPESAS CORRENTES	Cr\$	1.013.950.000,00
1.2- DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$	466.050.000,00

2 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Órgão Legislativo

01- Camara Municipal	Cr\$	53.020.000,00
----------------------	------	---------------

2.2 ORGÃO EXECUTIVO

01- Gabinete do Prefeito	Cr\$	18.600.000,00
02- Setor de Administração	Cr\$	104.400.000,00
03- Setor de Tesouraria	Cr\$	5.410.000,00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

04-	Setor de Empenho	Cr\$	6.900.000,00
05-	Setor de Contabilidade	Cr\$	9.030.000,00
06-	Setor de Tributação	Cr\$	7.880.000,00
07-	Setor de Ensino	Cr\$	345.000.000,00
08-	Seção de Cultura	Cr\$	6.650.000,00
09-	CEMEP	Cr\$	2.830.000,00
10-	Seção de Serv. Urbanos	Cr\$	148.400.000,00
11-	Seção de Obras	Cr\$	353.600.000,00
12-	Serviço Rod. Municipal	Cr\$	283.660.000,00
13-	SeçodeSaide	Cr\$	35.440.000,00
14-	Seço deAssist. Social	Cr\$	31.980.000,00
15-	Hospital Municipal	Cr\$	67.200.000,00
16-	Reserva Contingência	Cr\$	220.000.000,00
TOTAL		Cr\$	1.700.000.000,00

Artigo 4º - Fica Executivo Municipal autorizado à abrir Créditos Adicionais Suplementares nos limites e com as seguintes finalidades:

§ 1º - Para atender à insuficiência nas Dotações, especialmente as relativas à encargos com o Pessoal, utilizando-se como recurso o cancelamento Parcial ou Total do valor constante do Elemento: 9.0.0.0-RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

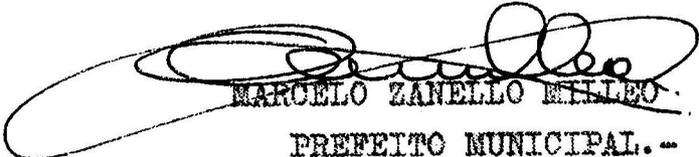
§ 2º - Para atender à quaisquer despesas até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da Despesa Orçamentária, servindo como recursos o constante no Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado à realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Despesa Orçamentária.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 12 de Janeiro de 1989, revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 29 de Novembro de 1988.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -